



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, para melhor atender às necessidades da Câmara.

1. DADOS DO PROCESSO.

Processo nº: Inexigibilidade Nº 10/2025

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria Geral da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

Descrição da necessidade:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE necessita que sejam executados os serviços de **06 (seis) inscrições para participação de vereadores e servidor desta Casa Legislativa**, objetivando capacitá-los para eficiente atuação no cumprimento de suas atribuições.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021).

A capacitação de **vereadores e servidores** é fundamental para que os mesmos exerçam, com segurança e legalidade, as suas atribuições institucionais, inclusive atendendo-se ao interesse público quando da capacitação para melhor atuar e agir em seu dia a dia no desenvolvimento de suas funções, em prol da população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021).

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2025 e na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021).

Para capacitação tem-se a participação em cursos de curta duração, a realização de cursos *in company* e a inscrição em cursos de pós-graduação.

A realização de curso *in company* não se mostra viável, tendo em vista que as despesas com palestrante podem ser altas, além de toda a logística que demanda esse tipo de contratação.

A inscrição em cursos de pós-graduação também não se mostra viável, em virtude da longa duração desses cursos e, ainda, a exigência de nível superior.

Assim, a alternativa que se mostra viável é a participação em cursos de curta duração, que não demandam grandes exigências, além de atenderem às necessidades de forma satisfatória, tendo em vista a diversidade de temas ofertados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Descrição dos requisitos

5.1.1 Qualificações Técnicas da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

* **Registro e Regularidade:** A empresa ter regularidade fiscal e trabalhista.

* **Experiência Comprovada:** Apresentar portfólio de serviços prestados a órgãos públicos ou similares, comprovando experiência compatível com o objeto contratual.

* **Certificações:** Possuir certificações relevantes de seus empregados, que atestem a qualidade dos serviços prestados.

5.1.2 Equipe técnica

* **Formação Acadêmica:** A empresa deve possuir em seus quadros profissionais com formação alinhada com o objeto contratual.

* **Experiência Profissional:** Comprovar experiência anterior na prestação de serviços, incluindo conhecimento em legislação específica.

5.1.3 Metodologia de trabalho

* **Descrição dos Processos:** Apresentar uma proposta detalhada sobre a metodologia de trabalho, cronograma completo e currículos dos palestrantes.

5.1.4 Proposta Financeira

* Apresentar uma **proposta financeira** com detalhamento dos serviços ofertados.

* **Condições de Pagamento:** Definir as condições de pagamento e possíveis penalidades em caso de descumprimento de prazos ou qualidade dos serviços.

5.1.5 Documentos de habilitação

* Deve ser exigido da empresa a apresentação de documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.**

5.2. Natureza da Contratação e valor despedido: O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato à duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021).

Está estimada a participação de **05(cinco) vereadores e 01(um) servidor.**

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021).

A escolha pela participação em curso de curta duração atende à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação, devendo-se arcar, somente, com a inscrição junto à empresa realizadora e o fornecimento de diárias para deslocamento e permanência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021).

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisível.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021).

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021).

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021).

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é único e indivisível, de execução integrada.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021).

No caso da contratação de prestação de serviços desta natureza e especificidade, não há possíveis impactos ambientais a serem tratados, não se aplicando neste caso concreto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A equipe de planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

Considerando o que foi tratado neste documento a respeito da contratação de empresa especializada na realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento, a referida contratação mostra-se necessária, técnica e economicamente viável por diversas razões, que envolvem o cumprimento das exigências legais, a eficiência na gestão pública, a redução de riscos e a otimização dos recursos financeiros.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que ele traz conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho ao setor competente para providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Poço Verde/SE, 04 de junho de 2025.

PRESIDENTE
JUSCILENE FERREIRA DOS SANTOS
CPF 420. ***.***.15

MEMBRO INTEGRANTE
RAQUEL VIANA DOS SANTOS
CPF 060. ***.***.50

MEMBRO INTEGRANTE
JHONATAS DOS SANTOS SOUSA
CPF 066. ***.***.80